



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 3252-8000 / 3252 - 8023  
85.530-000 Clevelândia - Paraná  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 2.361/2011**

**Súmula: Dispõe sobre a implantação do número telefônico 125 com ligação gratuita para contato com o Conselho Tutelar e instalação de placas em toda Rede Municipal de Ensino, creches e demais órgãos públicos municipais divulgando o referido número e dá outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Clevelândia a utilização do número telefônico 125 disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações através do Ato nº 4.690/2009 atendendo a Lei Federal nº 12.003/2009, para uso exclusivo do Conselho Tutelar com acesso gratuito.

Art. 2º Este número de caráter nacional deverá ser contratado pelo Poder Público para utilização pelo Conselho Tutelar perante a uma das operadoras telefônicas com atuação no Município de Clevelândia.

Art. 3º O número 125 para uso exclusivo do Conselho Tutelar deverá ter ampla divulgação em todas as publicações, comunicados e demais documentos emitidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O número do telefone deverá ser divulgado também nas listas e contas telefônicas dos serviços de telefonia fixa, comutada e móvel celular.

Art. 5º Em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, Unidades Básicas de Saúde, Creches, Serviços de Promoção Social e em todos os prédios públicos municipais deverão ser fixado placas no tamanho A-3 (42x29,7cm) divulgando este número como sendo o número de ligação gratuita para o Conselho Tutelar.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson Luiz Modena.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2011.

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal